

TERMO ADITIVO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, referente à execução de serviços de acolhimento de idosos. Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2021 – Processo n.º 78/2021. Objeto: Renovação de vigência contratual e reajuste de valor. Requerente: SMASH

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, para execução de serviços de acolhimento de idosos. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, e de outro lado, **LAR DO IDOSO DONA HERMÍNIA**, organização social, inscrita no CNPJ n.º 2.021.144/0001-02, com sede em Fortaleza dos Valos-RS, neste ato representado por **NEUZA TEREZINHA RUBERT RUBIN**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF n.º 477.087.780-34, residente e domiciliada à Av. Jerônimo Stefanello, nesta Cidade, devidamente representados no instrumento de contrato supra referido, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2024, bem como o reajuste de valor, tomando-se como base o INPC acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 3,71%, a fim de dar continuidade aos serviços de acolhimento de idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o período da renovação prevista na cláusula primeira passa de em R\$ 99.930,24 para 103.637,64 (cento e três mil seiscientos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a R\$ 8.636,47 (oito mil seiscientos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) por mês, pago na forma prevista na terceira cláusula do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, considerando-se o acréscimo de quantitativo previsto no Primeiro Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 02 de janeiro de 2023.

Prefeita Municipal,
Márcia Rossatto Fredi
Contratante

Lar do Idoso Dona Hermínia ,
Neuza Terezinha R. Rubin
Contratada